

PORTARIA Nº 0089, de 19 de janeiro de 2018.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de adequar os termos do Edital em razão dos questionamentos recebidos, com estrita observância à legislação e ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Edital nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 11 de janeiro de 2018, que abre inscrições de candidatos ao processo seletivo para Contratação de Pessoal em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA desta Universidade, no tocante aos (i) requisitos de avaliação; (ii) critérios de desempate; e (iii) requisitos das funções temporárias Técnico de Nível Superior/Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Técnico de Nível Superior/Programação e Edição de Imagem, bem como assegurar a isenção do pagamento da taxa de inscrição àqueles inscritos no CadÚnico e a inscrição por procurador devidamente constituído.

Art. 2º - Em razão das alterações os subitens 5.7. e 5.11. do Capítulo 5 (DAS INSCRIÇÕES); os subitens 8.2. e 8.4. do Capítulo 8 (DA ANÁLISE CURRICULAR); e o subitem 9.3. do Capítulo 9 (DA CLASSIFICAÇÃO) do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

“5.7. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na modalidade presencial nos Campi da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, na Gerencia de Recursos Humanos – GRH, Campus de Vitória da Conquista, situado à Estrada do Bem Querer, Km 04, s/ nº, Bairro Universitário – Vitoria da Conquista – BA, na Coordenação de Recursos Humanos – CRH, Campus de Jequié, situado na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Bairro Jequezinho, e na Coordenação de Recursos Humanos – CRH, Campus de Itapetinga, situado na Praça da Primavera, 40 – Bairro Primavera – Itapetinga - BA, no período de 29 de janeiro de 02 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, observado o horário local.”

“5.11. Ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, será concedido isenção da taxa de inscrição, mediante solicitação através de requerimento de isenção, disponível no link referente a esta seleção, sendo obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e a apresentação do documento comprobatório, com as informações relativas ao cadastro da família, gerada no ato de inscrição do CadÚnico.

5.11.1. Caberá à Comissão de Seleção verificar a veracidade das informações prestadas e, em caso de não confirmação, dar conhecimento ao candidato, a fim de que o mesmo, querendo, possa efetivar a sua inscrição, mediante o pagamento da taxa, dentro do período de inscrições, observando o Cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.”

“8.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão instituída, no período 08 a 16 de fevereiro de 2018, através da análise do Formulário de Inscrição e comprovações curriculares entregues conforme o Capítulo 5 deste Edital.”

“8.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, comprovados através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contracheques e Declarações emitidas e assinadas pelo representante legal e órgão de pessoal das Instituições, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

Quadro 1 – Requisitos de Avaliação (Nível Médio)– Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontuação máxima	Cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a descrição da função temporária	Pontuação máxima	Curso de Informática	Pontuação máxima
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	1,0	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	3,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	4,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) até 06 (seis) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	5,5				
Acima de 06 (seis) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	6,0				

Quadro 2 – Requisitos de Avaliação (Nível Superior) – Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontuação máxima	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontuação máxima	Curso de Informática	Pontuação máxima
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	1,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 40h até 80h	1,0	Avançado	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 81h até 360h.	1,5		
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	4,5	Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de 360h.	2,5		
Acima de 05 (cinco) até 06 (seis) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	5,5				
Acima de 06 (seis) anos, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	6,0				

“9.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) **tiver maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);**
- b) **obtiver maior pontuação no requisito de avaliação inerente aos Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-graduação, na área compatível com a função temporária que está concorrendo;**
- c) **tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o de término das inscrições.”**

Art. 3º - Em razão da alteração do período de inscrição, fica, conseqüentemente, alterado o cronograma das diversas etapas do processo seletivo, constante do Anexo I do Edital 01/2018, conforme abaixo:

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA PARA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, CAMPI DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JEQUIÉ E ITAPETINGA.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

25 a 26/01/2018	Prazo para solicitação da isenção de inscrição, exclusivamente na modalidade presencial nos <i>Campi</i> da UESB.
27/01/2018	Divulgação no site dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos
29/01/2018	Abertura das Inscrições, exclusivamente na modalidade presencial nos <i>Campi</i> da UESB.
29 a 30/01/2018	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção
31/01/2018	Divulgação no site da decisão dos Recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção
02/02/2018	Encerramento das Inscrições, exclusivamente na modalidade presencial nos <i>Campi</i> da UESB
03/02/2018	Divulgação no site das Inscrições Homologadas
05 e 06/02/2018	Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições
07/02/2018	Divulgação no site da decisão dos Recursos quanto ao indeferimento das inscrições
19/02/2018	Publicação no site e no Diário Oficial do Estado da Bahia do resultado provisório da Análise Curricular
20 e 21/02/2018	Prazo para interposição de recurso quanto à publicação do resultado provisório da Análise Curricular
23/02/2018	Divulgação no site e no Diário Oficial do Estado da decisão do Recurso do resultado provisório da Análise Curricular
24/02/2018	Publicação no site e no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final e da Homologação
	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação

Art. 4º - As especificações das funções temporárias Técnico de Nível Superior/Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Técnico de Nível Superior/Programação e Edição de Imagem, estabelecidas no Anexo III do Edital, passam a vigorar conforme abaixo:

Técnico de Nível Superior/ Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Analisar, projetar, implementar e testar sistemas de informação utilizados nesta instituição. Dar suporte na implantação e treinamento de pessoas para o uso destes sistemas.
Técnico de Nível Superior/ Programação e Edição de Imagem	Diploma devidamente registrado, de conclusão de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Comunicação Social, Cinema e Audiovisual ou Publicidade e Propaganda em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	Edição de imagens, computação gráfica, animação, edição de vídeos institucionais e criação de vinhetas, edição e tratamento de áudio básico. Desenvolver websites e outras atividades correlatas.

Art. 5º - O Capítulo 5 (DAS INSCRIÇÕES) fica acrescido do subitem 5.19., nos seguintes termos:

“5.19. Os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, deverão apresentar, no ato de inscrição, procuração, com poderes para tal fim.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2018, ficando revogada a Portaria nº 0030/2018, publicada no D.O.E. de 12/01/2018.

**FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO**